



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0536/2022

Pregão nº 167/2022 – CENTRAL COMPRAS Processo nº 2022-XVMBX

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-260, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde, Sr. **JOSÉ MARIA JUSTO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.032.002 e inscrito no CPF sob o nº 022.789.837-09, designado pelo Decreto Estadual nº 222-S, de 11/02/2022 e publicado no DIO de 14/02/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS**, sob nº **167/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA (CNPJ 04.301.884/0001-75)**, localizada na Rua Gomes de Carvalho, 1069, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04547-004, neste ato representada pela Sra. **JULIANA TOME DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 42.715.209-4 e inscrita no CPF sob o nº 441.437.548-78, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, e suas alterações incluídas pelo Decreto 3540-R, publicado em 11 de março de 2014, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços de material de bem de consumo – Medicamentos, conforme especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Especificação dos preços;
- b) Anexo B – Modelo de Ordem de Fornecimento;
- c) o Edital e todos os seus Anexos;
- d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- 3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- 3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 15 dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MEDICAMENTO

9.1 - A entrega dos medicamentos objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os medicamentos serão entregues em dias úteis, nos respectivos almoxarifados das farmácias, das unidades participantes, nos endereços abaixo relacionados:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

9.2.1 CREFES - Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo; Rua Gastão Roubach s/nº, Praia da Costa, Vila Velha (ES), CEP 29.101-020;

9.2.2 DSPM - Hospital da Polícia Militar; Rua Joubert de Barros nº 555, Bento Ferreira, Vitória (ES), CEP 29050-720; horários para entrega: entre 08 e 11 horas e entre 13 e 16 horas de segunda a sexta (exceto feriados);

9.2.3 HDRC - Hospital Dra. Rita de Cássia; Av Vitória Fernandes de Jesus, nº 91, Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco (ES), CEP 29800-000

9.2.4 HDS - Hospital Dório Silva, Av Euder Scherez de Souza, s/nº, Parque Residencial Laranjeiras, Serra (ES) CEP 29175-680;

9.2.5 HEAC - Hospital Estadual de Atenção Clínica; Rodovia Governador Jose Sete, km 6,5, Alameda Elcio Álvares s/nº, Tucum, Cariacica (ES) CEP 29152-600

9.2.6 HESVV - Hospital Estadual de Vila Velha, Avenida Anésio José Simões, 76 São Torquato, Vila Velha (ES) CEP 29114-350;

9.2.7 HINSG - Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória, Rua Mary Ubirajara, nº 205, Santa Lucia, Vitória (ES), CEP 29027-080;

9.2.8 HJSN - Hospital João dos Santos Neves; Rua Dr. Hugo Lopes Nalle nº 319, Centro, Baixo Guandu (ES), CEP 29730-000;

9.2.9 HMSA - Hospital e Maternidade Silvio Avidos; Avenida Silvio Avidos, 951 São Silvano Colatina Es Cep 29703132;

9.2.10 HRAS - Hospital Roberto Arnizaut Silares; Av. Otovarino Duarte Santos, s/nº, Residencial Parque Washington, São Mateus (ES), CEP 29938-900;

9.2.11 HSJC - Hospital São José do Calçado; Rua Dr. José Fernandes Medina s/nº, Centro, São José do Calçado (ES), CEP 29470-000

9.2.12 SESA / GEAF - Gerência de Assistência Farmacêutica; Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP 29125-625, horário de entregas: 08:00 às 15:00 horas;

9.2.13 SESA /HEMOES – Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo; Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória (ES) CEP 29040-090, telefone 3636 7921;

9.2.14 UIJM - Hospital de Jerônimo Monteiro, Av. Dr. José Farah nº 34, Jerônimo Monteiro (ES), CEP 29550-000.

9.2 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.2.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA VALIDADE

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão validade de, pelo menos 75% do prazo de validade total e no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- e) Observar vedação da subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos medicamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

JOSÉ MARIA JUSTO

Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde
Contratante

JULIANA TOME DA SILVA

Aurobindo Pharma Industria Farmaceutica Ltda
Contratada



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS, conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
6	176501	1	MEDICAMENTOS ANTIBIOTICOS; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 1 : PIPERACILINA SODICA 4G ; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 2: TAZOBACTAM 500MG; FORMA FARMACEUTICA: PO (OU PO LIOFILIZADO) PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA;UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCOAMPOLA;UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO-AMPOLA	FRASCO/ AMPOLA	132.400

1.1 Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.2 A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima importará em desclassificação do licitante.

2 CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

2.1 Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

3 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

3.1.2 definir o local para entrega dos produtos adquiridos;

3.1.3 designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

3.2 São obrigações da CONTRATADA:

3.2.1 (a) entregar os produtos de acordo com as condições e se responsabilizar pelo período da validade;

3.2.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante; 3.2.2.1 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

3.2.2.1 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade;

3.2.2.2 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;

3.2.2.3 Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

4 DA VALIDADE

4.1 A validade destes produtos, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

5 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada, conforme Lotes acima descritos. 5.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme detalhamento do Objeto.

5.3 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 50% (cinquenta por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital, nos termos do art. 9º da LC 946/20, e Lei Federal 13.979/20, com as alterações introduzidas pela MP 926/20.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.4 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

5.5 Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 5.1 a 5.3;

5.6 Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 5.1;

5.7 Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

6 DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

6.1 Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

7 DETALHAMENTO DO OBJETO:

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

8.1. As quantidades máximas solicitadas foram obtidas por meio de pesquisa de quantitativo realizada no SIGA. A seguir estão elencadas as quantidades informadas pelas unidades para o consumo de 12 meses, o consumo mínimo, as especificações completas de cada lote, bem como se há a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (conforme Resolução CMED nº3, 02/03/2011 e Comunicado nº 6, 05/09/2013) e se está isento de ICMS (Convênio do CONFAZ).

8.2. As quantidades mínimas estimadas do objeto a ser adquirida pelos órgãos e entidades participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será fixada em 20% (vinte por cento) da quantidade máxima de cada item, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 13, do Decreto Estadual 1.790-R/2007.

Lote	Especificação	CAP	CONFAZ	Unidades	Quantitativo	Total
6	MEDICAMENTOS ANTIBIOTICOS; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 1: PIPERACILINA SODICA 4G; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 2: TAZOBACTAM 500MG; FORMA FARMACEUTICA: PO (OU PO LIOFILIZADO) PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO-AMPOLA; UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO-AMPOLA 176501	NÃO	NÃO	CREFES	0	132.400
				DSPM	800	
				HDRC	5.000	
				HDS	45.000	
				HEAC	7.000	
				HESVV	8.000	
				HINSG	1.000	
				HJSN	1.000	
				HMSA	18.000	
				HRAS	35.000	
				HSJC	11.000	
				SESA	0	
				SESA/HEMOES	0	
				UIJM	600	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0536/2022

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0536/2022**, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão nº 167/2022**.

LOTE	CÓD. SIGA	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
6	176501	1	MEDICAMENTOS ANTIBIOTICOS; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 1 : PIPERACILINA SODICA 4G ; PRINCIPIO / CONCENTRACAO 2: TAZOBACTAM 500MG; FORMA FARMACEUTICA: PO (OU PO LIOFILIZADO) PARA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA; VIA DE ADMINISTRACAO: INTRAVENOSA;UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCOAMPOLA;UNIDADE DE MEDIDA: FRASCO-AMPOLA. MARCA: AUROBINDO (GENERICO)	FRASCO/ AMPOLA	132.400	13,5100	1.788.724,00

REPRESENTANTE: AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA (CNPJ 04.301.884/0001-75), localizada na Rua Gomes de Carvalho, 1069, Vila Olimpia, São Paulo – SP, CEP 04547-004, neste ato representada pela Sra. JULIANA TOME DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 42.715.209-4 e inscrita no CPF sob o nº 441.437.548-78.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE MARIA JUSTO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 14/06/2022 12:25:35 -03:00

JULIANA TOME DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 15/06/2022 15:10:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/06/2022 15:59:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALESANDRO JOSE LIBERATTO JUSTO (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-802QF5>

São Paulo, 03 de maio de 2022

À
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 167/2022
Processo nº 2022-XVMBX

PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos medicamentos de nossa comercialização conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
06	Piperacilina + Tazobactam 4,5g	FRASCO/AMPOLA	132.400
Embalagem: 4G + 0,5 G PO LIOF P/SOL INJ IV CT 10 FA VD INC X 40ML			
Marca: Piperacilina + Tazobactam Sódico – Genérico (Aurobindo)			
Fabricante: Aurobindo Pharma Limited.			
Procedência: Telegana State – Índia			
Código Alfandegário: 3004.10.19			
Registro no M.S. n.º 1.5167.0024.007-5			
Valor unitário: R\$ 13,51 (treze reais e cinquenta e um centavos)			
Valor total do item: R\$ 1.788.724,00 (um milhão setecentos e oitenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais)			
Valor Global da Proposta: R\$ 1.788.724,00 (um milhão setecentos e oitenta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais)			

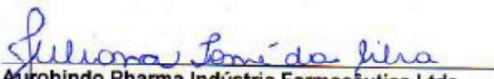
- ✓ Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de proposta e seus anexos.

CONDIÇÕES GERAIS:

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos.
- Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias corridos.

Proponente:	AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. Matriz		
CNPJ	04.301.884/0001-75 - Matriz		
Insc. Estadual	10.335.948-6		
Endereço:	Via Principal 06 SN Quadra 09 MOD 12/15		
Bairro ou Distrito:	DAIA		
Município:	Anápolis		
Estado:	GO		
CEP:	75.132-135		
Fone:	(62) 4015-3400		
Fax:	(62) 4015-3401		
Razão Social:	AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. – Comercial		
Endereço:	Rua Gomes de Carvalho, 1069 – 4.º andar Cj 43/44 – Vila Olímpia – São Paulo – SP		
CEP:	04547-004		
Fone:	(11) 2161-0802/0821		
Fax:	(11) 2161-0801		
E-mail:	licitacao@aurobindo.com.br		
BANCO: Banco do Brasil (Goiania – GO) Agência 3388-X	C/C 413.410-9		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato): Rodolfo Bruno de Almeida.			
Estado civil: Solteiro	Nacionalidade: Brasileira		
RG: 36.859.194-3 SSP-SP	CPF: 424.573.908-85		

Declaramos que estamos de acordo com as normas e anexos do presente edital.


Aurobindo Pharma Indústria Farmacêutica Ltda.
 Juliana Tomé da Silva
 Analista de Licitações
 RG: 42.715.209-4 SP/SSP
 CPF: 441.437.548-78

AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Escritório Comercial

Rua Gomes de Carvalho, 1069 - 4º andar – Conj. 43/44- Vila Olímpia – 04547-004 – São Paulo, SP – Brasil
 Tel. +55 11 2161-0606 – Fax + 55 11 2161-0801

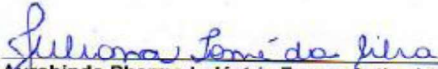
www.aurobindo.com

À
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 167/2022
Processo nº 2022-XVMBX

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME: Juliana Tomé da Silva.
NÚMERO DE IDENTIDADE: 42.715.209-4 SSP-SP
ÓRGÃO EMISSOR: SSP-SP
CPF: 441.437.548-78
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: RUA GOMES DE CARVALHO, 1069, VILA OLÍMPIA – SÃO PAULO – SP
E-MAIL: licitacao@aurobindo.com.br

São Paulo, 03 de maio de 2022



Aurobindo Pharma Indústria Farmacêutica Ltda.
Juliana Tomé da Silva
Analista de Licitações
RG: 42.715.209-4 SP/SSP
CPF: 441.437.548-78

AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Escritório Comercial
Rua Gomes de Carvalho, 1069 - 4º andar – Conj. 43/44- Vila Olímpia – 04547-004 – São Paulo, SP – Brasil
Tel. +55 11 2161-0606 – Fax + 55 11 2161-0801

www.aurobindo.com

Vitória (ES), segunda-feira, 27 de Junho de 2022.

5

OBJETO: HILANO GF 20 8MG/ML
VALOR DO LOTE: R\$ 1.364.940,00
EMPRESA: ELFA MEDICAMENTOS S/A (CNPJ: 09.053.134/0001-45)

VIGÊNCIA: 28/06/2022 a 27/06/2023.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ MARIA JUSTO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Protocolo 877017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 0593/2022
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2022 - TC32R - NÚMERO-MJ.
EDITAL: nº 269/2022
LOTE: 10
OBJETO: TERIPARATIDA 250MCG/ML
VALOR DO LOTE: R\$ 298.232,40
EMPRESA: ELI LILLY DO BRASIL LTDA (CNPJ: 43.940.618/0001-44).

VIGÊNCIA: 28/06/2022 a 27/06/2023.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ MARIA JUSTO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
Protocolo 877034

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 0532/2022
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2022-XVMBX
EDITAL: 167/2022
LOTE: 1
OBJETO: AZITROMICINA 500MG
EMPRESA: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 05.439.635/0004-56
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 361.600,00
LOTE: 8
OBJETO: VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG
EMPRESA: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 05.439.635/0004-56
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 434.520,00

VIGÊNCIA: 28/06/2022 a 27/06/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ MARIA JUSTO

Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde
Protocolo 877259

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0533/2022
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2022-XVMBX
EDITAL: 167/2022

LOTE: 2
OBJETO: CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G
EMPRESA: LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA
CNPJ: 40.600.760/0001-54
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 161.670,00
LOTE: 5
OBJETO: ERTAPENEM SODICO 1G
EMPRESA: LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA
CNPJ: 40.600.760/0001-54
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 7.377.690,00

VIGÊNCIA: 28/06/2022 a 27/06/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ MARIA JUSTO

Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde
Protocolo 877260

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0534/2022
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2022-XVMBX
EDITAL: 167/2022
LOTE: 3
OBJETO: CEFEPIMA, CLORIDRATO 2G
EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 630.432,00
LOTE: 9
OBJETO: SEVOFLURANO
EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 1.276.730,00

VIGÊNCIA: 28/06/2022 a 27/06/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ MARIA JUSTO

Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde
Protocolo 877264

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0535/2022
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2022-XVMBX
EDITAL: 167/2022
LOTE: 4
OBJETO: DAPTOMICINA 500MG
EMPRESA: ACCORD FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 64.171.697/0001-46
VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 1.391.600,00

VIGÊNCIA: 28/06/2022 a 27/06/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ MARIA JUSTO

Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde
Protocolo 877268

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ARP Nº** 0536/2022**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO:** 2022-XVMBX**EDITAL:** 167/2022**LOTE:** 6**OBJETO:** PIPERACILINA SODICA 4G**EMPRESA:** AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA**CNPJ:** 04.301.884/0001-75**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 1.788.724,00**VIGÊNCIA:** 28/06/2022 a 27/06/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ MARIA JUSTO

Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde

Protocolo 877271**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 0537/2022**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO:** 2022-XVMBX**EDITAL:** 167/2022**LOTE:** 7**OBJETO:** TIGECICLINA 50MG**EMPRESA:** BUTERI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**CNPJ:** 31.474.414/0001-86**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 1.588.587,363**VIGÊNCIA:** 28/06/2022 a 27/06/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ MARIA JUSTO

Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde

Protocolo 877272**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 0538/2022**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO:** 2022-XVMBX**EDITAL:** 167/2022**LOTE:** 10**OBJETO:** ALBUMINA HUMANA 200MG/ML**EMPRESA:** MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA**CNPJ:** 17.700.763/0001-48**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 2.014.081,69**VIGÊNCIA:** 28/06/2022 a 27/06/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ MARIA JUSTO

Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde

Protocolo 877275**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 0539/2022**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO:** 2022-XVMBX**EDITAL:** 167/2022**LOTE:** 12**OBJETO:** GLICOSE 100MG/ML (10%)**EMPRESA:** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**CNPJ:** 49.324.221/0016-90**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 37.290,00**VIGÊNCIA:** 28/06/2022 a 27/06/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ MARIA JUSTO

Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde

Protocolo 877277**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 0617/2022**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2022-GT37B**EDITAL:** Pregão nº 279/2022**LOTE:** 01**OBJETO:** ABEMACICLIBE 150MG**EMPRESA:** ELI LILLY DO BRASIL LTDA**CNPJ:** 43.940.618/0001-44**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 920.880,00**VIGÊNCIA:** 28/06/2022 a 27/06/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ MARIA JUSTO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Protocolo 877335**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ARP Nº** 0621/2022**ÓRGÃO/ENTIDADE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 2022-GT37B**EDITAL:** Pregão nº 279/2022**LOTE:** 8**OBJETO:** LINEZOLIDA 600MG**EMPRESA:** HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.**CNPJ:** 26.921.908/0001-21**VALOR GLOBAL DO LOTE:** R\$ 168.840,00**VIGÊNCIA:** 28/06/2022 a 27/06/2023

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ MARIA JUSTO

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE

Protocolo 877339



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/06/2022 13:36:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALESANDRO JOSE LIBERATTO JUSTO (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-7Z1BVQ>